



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CABECEIRAS**  
**CNPJ: 01.740.430/0001-02**



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**1. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

1.1 Suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente diante da insuficiência de estrutura técnica especializada para atender, de forma adequada e tempestiva, às demandas técnicas, administrativas e normativas da área ambiental, agravada pela complexidade das atividades desenvolvidas, por meio da contratação de serviços especializados que assegurem suporte técnico qualificado, regularidade administrativa e conformidade com a legislação ambiental aplicável.

1.2 Além disso, a contratação abrange o planejamento, a execução e o acompanhamento de ações de educação ambiental nas escolas da rede municipal, o apoio técnico aos processos de licenciamento ambiental de atividades de impacto local, bem como o suporte às ações de fiscalização ambiental de competência do Município. Ainda, a elaboração de relatórios e pareceres técnicos, o auxílio nas demandas relacionadas à gestão de resíduos sólidos, coordenação de atividades, aplicação de questionários vinculados ao ICMS Ecológico, assegurando a eficiência, conformidade legal e fortalecimento da política ambiental municipal.

**2. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE**

2.1 O quantitativo é referente ao pedido da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, ademais, tem-se que a estimativa feita é suficiente para atender a demanda atual.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE	UNIDADE
01.	<b>Contratação de agrônomo e gestor ambiental.</b> Profissional especializado para a prestação de serviço de consultoria e assessoria ambiental, licenciamento ambiental de atividades de impacto local, além de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.	16403	12	MÊS

**3. ESTIMATIVA DE PREÇO**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CABECEIRAS**  
**CNPJ: 01.740.430/0001-02**



3.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 64.980,00 (sessenta e quatro mil novecentos e oitenta reais).**

#### **4. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

4.1 O parcelamento é a análise relativa à divisibilidade do objeto, em itens ou lotes, sempre que, com isso, identificar-se o potencial aumento da competitividade, sem prejuízo aos aspectos técnicos e preservada a economia de escala.

4.2 No presente caso foi adotado o parcelamento do objeto em itens.

#### **5. JUSTIFICATIVA**

5.1 Conforme artigo 18, §2º da Lei 14.133/2021 o estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

5.2 No presente caso trata-se de contratação de baixa complexidade, assim, a simplificação dos atos é medida a ser adota em privilégio aos princípios da eficiência, economia e celeridade, já que permite a otimização dos custos econômicos e burocráticos.

5.3 Ademais, a elaboração simplificada do ETP nos termos do §2º do artigo 18 da Lei 14.133/2021 nenhum prejuízo traz à contratação, que visa a aquisição de objeto classificado como bem comum.

#### **6. CONCLUSÃO**

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e suficiente para atender as necessidades desta Secretaria.

✓ Servidor declarante: WALTER FRETTE WEIS – Portaria nº. 1.611/2025.

**Cabeceiras, Goiás, 19 de dezembro de 2025.**

Estudo técnico elaborado por:

---

**LUIZ CARLOS TIBOLA**  
Diretor Departamento de Compras  
Portaria nº. 2.207/2025

E aprovado por:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CABECEIRAS**  
**CNPJ: 01.740.430/0001-02**



---

**WALTER FRETTE WEIS**  
Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente  
Portaria nº. 1.611/2025